



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA****Nº 77/2025**

A **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, por intermédio da Secretaria de Administração, com sede no Anexo II do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 201, na cidade de Brasília - DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, portador da matrícula Siape nº 3333101, de acordo com a competência prevista na Portaria SA/SE/CC/PR nº 162, de 1º/02/2023, publicada no Diário Oficial da União em 02/02/2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90016/2025**, publicada no Diário Oficial da União de 18/06/2025, processo administrativo nº 00088.000082/2025-36, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, sob demanda, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90016/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>ARCANJOS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA</b> <b>CNPJ: 19.600.228/0001-40</b> QI 04, BLOCO A, LOTE 04, SALA 303 GUARÁ I - DISTRITO FEDERAL CEP: 71.010-012 - FONE: (61) 3026-2689 e-mail: arcanjoalimentos@outlook.com					
<b>GRUPO 1</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE FORNECIMENTO</b>	<b>QUANTIDADE TOTAL</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>PREÇO TOTAL (R\$)</b>
1	Biscoito, sabor: queijo, características adicionais: sem recheio, tipo: meia lua. Ingredientes: fécula de mandioca, polvilho azedo, amido modificado. Cada biscoito deverá ter aproximadamente 25 gramas, fornecido em pacote de 01 kg	Quilograma	430	15,00	6.450,00
2	Manteiga de primeira qualidade, com sal, Pote 500 g	Unidade	330	19,90	6.567,00
3	Pão de queijo, base da massa: polvilho doce ou azedo e queijo, ingredientes adicionais: com outros sabores, formato: coquetel, mini, apresentação: cru congelado	Quilograma	600	10,50	6.300,00

4	Polpa de fruta, tipo ABACAXI, apresentação congelada, pacote com 100 gramas	Quilograma	100	12,00	1.200,00
5	Polpa de fruta, tipo CAJÁ, apresentação congelada, pacote de 100g	Quilograma	360	12,10	4.356,00
6	Polpa de fruta, tipo: MANGA, apresentação: congelada, pacote de 100g	Quilograma	100	9,12	912,00
7	Polpa de fruta, tipo MORANGO, apresentação congelada, pacote de 100g	Quilograma	100	19,20	1.920,00
8	Polpa de fruta, tipo TAMARINO, apresentação congelada, pacote de 100g	Quilograma	50	13,00	650,00
9	Polpa de fruta, tipo: UVA, apresentação: congelada, pacote de 100g	Quilograma	50	11,78	589,00
10	Polpa de fruta, tipo: MARACUJÁ, apresentação: congelada, pacote de 100g	Quilograma	50	13,59	679,50
11	Presunto cozido, sem capa de gordura, peça inteira	Quilograma	200	20,00	4.000,00
12	Presunto cozido, sem capa de gordura, fatiado , embalagem de 200gr	Quilograma	100	21,00	2.100,00
13	Queijo meia cura / padrão, Elaborado com leite de vaca pasteurizado tipo A, coalho e sal. Textura firme e macia, cor branco-amarelada, com casca fina, sem presença de soro em sua embalagem.	Quilograma	50	52,28	2.614,00
14	Queijo minas frescal, embalado ,Elaborado com leite de vaca pasteurizado tipo A, coalho e sal. Textura levemente firme e bem macia, cor branca.	Quilograma	60	34,50	2.070,00
15	Queijo prato, embalado, Elaborado com leite de vaca integral pasteurizado, corante natural de urucum, fermento lático, coalho e sal. Textura firme e macia, cor branco-amarelada	Quilograma	150	44,00	6.600,00
16	Requeijão, ingredientes: creme de leite, tipo: cremoso, conservação: 1 a 10 °c, peso: 200 g, tipo embalagem: copo vidro, Copo de 200g	Unidade	200	7,50	1.500,00
<b>TOTAL GRUPO 1</b>				<b>48.507,50</b>	

<b>GRUPO 2</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE FORNECIMENTO</b>	<b>QUANTIDADE TOTAL</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>PREÇO TOTAL (R\$)</b>
17	Biscoito amanteigado, tipo petit four, doce e salgado, nos seguintes sabores: Neva, Chocominas, crocante de nutela, nata com goiabada, ou outro do mesmo padrão.	Quilograma	360	39,00	14.040,00
18	Pão, base: de farinha de trigo refinada, tipo: de forma, tipo adicional: de leite, apresentação: fatiado, tipo embalagem:	Unidade	500	6,50	3.250,00

	embalagem individual, Embalagem de 500 g (pão de forma tradicional)				
19	Pão, base: de farinha de trigo integral, tipo: de forma, apresentação: fatiado, tipo embalagem: embalagem individual, Embalagem de 500g (pão de forma integral)	Unidade	400	7,60	3.040,00
20	Pão mini francês , cerca de 25g cada	Quilograma	100	20,76	2.076,00
21	Pão mini francês integral , cerca de 25g cada	Quilograma	100	23,36	2.336,00
22	Mini croissant recheado , cerca de 25g cada	Quilograma	150	45,00	6.750,00
<b>TOTAL GRUPO 2</b>					<b>31.492,00</b>

<b>GRUPO 03</b>					
<b>ITEM</b>	<b> DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE FORNECIMENTO</b>	<b>QUANTIDADE TOTAL</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>PREÇO TOTAL (R\$)</b>
23	Açúcar sachê, cristal, sacarose, cana de açúcar, acondicionados em caixa c/ 400 unidades com Sachês 5g	Unidade	10	24,30	243,00
24	Adoçante sachê , Caixa c/ 1.000 unid	Unidade	5	48,35	241,75
25	Amendoim tipo japonês , Pacote 500g	Unidade	50	9,86	493,00
26	Azeite, espécie vegetal: de oliva, tipo: puro, teor da acidez: extravirgem - menor que 0,5%. Embalagem 500 ml	Unidade	30	30,99	929,70
27	Barra de cereais, sabores diversos, embalagem 22g	Unidade	800	1,20	960,00
28	Biscoito água e sal, Pacote 400g	Unidade	600	4,90	2.940,00
29	Biscoito aveia e mel, Pacote 160g	Unidade	600	5,67	3.402,00
30	Biscoito maizena, doce, retangular, sem recheio, Pacote 400g	Unidade	650	4,90	3.185,00
31	Biscoito redondo, sabor coco, sem recheio, tipo rosquinha, Pacote 500g	Unidade	600	8,00	4.800,00
32	Biscoito, apresentação: redondo, classificação: salgado, tipo: salclick, Pacote 200g	Unidade	650	4,61	2.996,50
33	Biscoito wafer, retangular, sabores variados, Pacote 140g	Unidade	600	4,00	2.400,00
34	Castanha de caju torrada, produto industrializado,	Unidade	20	67,57	1.351,40
35	Castanha do Pará torrada e sem casca, produto industrializado,	Quilograma	20	65,55	1.311,00
36	Chá de gengibre com limão, Caixa c/ 10 sachês	Unidade	70	11,26	788,20
37	Chá verde, Caixa c/ 10 sachês	Unidade	50	3,75	187,50

38	Chá frutas vermelhas , caixa com 10 saches	Unidade	60	4,87	292,20
39	Geleia, tipo: frutas, sabor damasco, Pote 360g	UNIDADE	50	19,49	974,50
40	Leite longa vida integral, Caixa de 1 litro	UNIDADE	200	5,50	1.100,00
41	Molho pimenta, composição: água, pimenta vermelha moída, vinagre de álcool, sal, aplicação: alimentos, tipo uso: culinária em geral, Frasco de 60 ml	Unidade	15	12,18	182,70
42	Torrada, tipo: de mini pão tipo canapés, base da massa: farinha de trigo refinada, tradicional, embalagem com 110G	Unidade	50	6,80	340,00
43	Vinagre, matéria-prima: aceto balsâmico, tipo: neutro, acidez: 4 per, aspecto físico: líquido, aspecto visual: límpido, Frasco 500 ml	Unidade	14	13,35	186,90
44	Maionese pote de 500gr	Unidade	50	8,00	400,00
45	Azeitona sem caroço – 500 g	Unidade	60	22,00	1.320,00
46	Atum sólido lata de 170 g	Unidade	80	10,00	800,00
47	Adoçante Sucralose 75 ml	Unidade	50	6,67	333,50
48	Adoçante sacarina sódica e ciclamato de sódio 100 ml	Unidade	30	5,50	165,00
49	Leite zero lactose, Caixa de 1 lt	Unidade	80	7,60	608,00
50	Gelatina Alimenticia, pó, variado 15 g	UNIDADE	540	2,00	1.080,00
51	Damasco desidratado seco	Quilograma	25	71,13	1.778,25
52	Sal Sachê 1 g, caixa co 1000 unid	UNIDADE	5	19,00	95,00
53	Sal refinado	Quilograma	12	2,00	24,00
<b>TOTAL GRUPO 3</b>					<b>35.909,10</b>

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Presidência da República, UASG 110001.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência.

#### Vedações a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.3. A proibição constante do item antecedente não impede a renovação dos exatos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, na hipótese de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, desde que seja comprovado o preço vantajoso e ocorra dentro do prazo de sua vigência.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.2. Havendo prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será admitida a renovação dos exatos quantitativos estabelecidos pela Ata de Registro de Preços, desde que seja comprovado o preço vantajoso e ocorra dentro do prazo de sua vigência

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajuste sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e anexos.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, é assinada eletronicamente pelas partes.

**CLAUDIO HUMBERTO AMANCIO**

Diretor de Recursos Logísticos  
Presidência da República

**MARIA APARECIDA MOREIRA RIBEIRO**

Arcanjos Comercial de Alimentos Ltda



Documento assinado eletronicamente por **MARIA APARECIDA MOREIRA RIBEIRO**, Usuário Externo, em 15/07/2025, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Humberto Amancio, Diretor(a)**, em 16/07/2025, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6842303** e o código CRC **33B1FCC9** no site:

[https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)